

Lei nº 133

De 2 de Junho de 1965.

"Eleva subvenção ordinária da
Sociedade Beneficente dos
Artífices e Operários de
Hapetunga e abre crédito es-
pecial".

O Prefeito Municipal de Hapetunga, Esta-
do da Bahia.

Faço saber que a Câmara de Vereadores
decretou e em parâmetro a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a subvenção ordina-
ria de que trata a Lei nº 81 de 14.11.1960 de Cr\$ 48.000
(quarenta e oito mil cruzinos), para Cr\$ 120.000 (cento e
vinte mil cruzinos), em favor da Sociedade Beneficen-
te dos Artífices e Operários de Hapetunga.

Art. 2º - Para atender o pagamento da
diferença da Subvenção, no corrente exercício, fica o
Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial
de Cr\$ 72.000 (setenta e dois mil cruzinos), utilizando-
se do superávit financeiro do exercício findo e que
seja consignada anualmente no Orçamento do
Município a dotação a Títulos de Despesas Correntes
Transferências Correntes - Subvenções Sociais - Entida-
des Privadas: 3.2.1.5.7.9.

85

85

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de maio do corrente ano, revogadas as disposições
em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sta.
Petruga, 2 de junho de 1965

José M. Lima
Prefeito

Evaristo L. L. L.
Secretário